



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.529**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através de ofício datado de 08/03/2018, pelo Pároco da Paróquia Santíssima Trindade; **considerando** que o evento visa a celebração da Bênção de Ramos, por ocasião das solenidades da Semana Santa, na Praça Dr. Humberto Sanches, que acolherá um grande número de fiéis e facilitará a participação dos mesmos na referida celebração, o que justifica o interesse público; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário e gratuito, ao Pe. Ilídio Coelho, portador do RG nº. M-5.247.090 e CPF nº. 675.619.856-49, residente à Avenida Damião Junqueira de Souza, nº. 386, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da celebração da “Bênção de Ramos na solenidade da Semana Santa”, no dia 25/03/2018, a partir das 09h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.529**

**Folha 02**

**§1º.** O evento visa a celebração da Benção de Ramos, por ocasião das solenidades da Semana Santa, na Praça Dr. Humberto Sanches, que acolherá um grande número de fiéis e facilitará a participação dos mesmos na referida celebração, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº. 6.535 de 11/07/2017.

**§2º.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**Leonardo de Barros Sanches**  
Prefeito Municipal

**Daniel Donato Nunes**  
Secretário Municipal de Governo